



**GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00036/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
**Processo Administrativo nº 0008686/2024**

**Termo de Referência nº SEMA/00036/2024**

**Órgão : SEMA**

**Unidade Administrativa Demandante: GEPI - Gerência de Patrimônio Imobiliário**

**Estudo Técnico Preliminar nº SEMA/00036/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de serviço especializado de Manutenção de sistemas de CFTV e controle de acesso, para atender a demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.

	Pág. 1
--	--------





**GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**Termo de Referência SEMA/00036/2024**

LOTE 001	1	0002172	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, REPARO NAS INSTALAÇÕES DAS CÂMERAS E PERIFÉRICOS DO SERVIDOR DE MONITORAMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	1 - MENSAL	60,00	7.089,99	425.399,40	425.399,40
----------	---	---------	---	------------	-------	----------	------------	------------





**GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**Termo de Referência SEMA/00036/2024**

LOTE 002	2	0002173	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO (CATRACA COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE E SENHA, COM LIBERAÇÃO DE GIRO E URNA COLETORA, CANCELA "BARREIRA" DE ENTRADA E SAÍDA COM BRAÇO DE ATÉ 3,75 METROS, PROJETADO PARA TRABALHO INTENSO COM ALTO FLUXO DE VEÍCULOS, SISTEMA DE SEGURANÇA DE LEITORA DE PROXIMIDADE), COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	1 - MENSAL	60,00	6.274,15	376.449,00	376.449,00
Total (R\$):						13.364,14	801.848,40	801.848,40

**1.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 801.848,40 ( oitocentos e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

- 1.3.** Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 a ser juntada a este processo administrativo.
- 1.4.** Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.
- 1.5.** O quantitativo a ser contratado está expresso no ETP SEMA/00036/2024.
- 1.6.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelo fato de serem serviços de amplo fornecimento de mercado e sem complexidade ou necessidade especial de execução.
- 1.7.** A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: CUSTEIO

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que se tratam de manutenções preventivas e corretivas, sendo essa a opção mais vantajosa de acordo com o ETP SEMA/00036/2024
- 2.2.** O prazo de vigência desta contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 2.3.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

**2.4.** A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que será mantido a execução dos serviços de serviço essencial da administração de forma continuada, sem necessidade de dispêndio de lapso temporal para treinamento de novas empresas ou levantamentos.

**2.5.** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 30 (trinta) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**2.6.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

**2.7.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 01, do ETP SEMA/00036/2024 , parte integrante dos autos do processo.





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00036/2024

### 4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 7 do ETP SEMA/00036/2024 , parte integrante dos autos do processo.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**6.1.1.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazo de execução.

**7.2.** O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis , contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço .

**7.3.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

**7.4.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

**7.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00036/2024

#### 7.6. Local de execução.

7.6.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados na SEMA, localizada no Centro Político Administrativo de Cuiabá-MT.

#### 7.7. Forma de execução.

7.7.1 A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo:

#### 7.8 DA MANUTENÇÃO

7.8.1 A executora deverá, permanentemente, manter todo o sistema em perfeitas condições de funcionamento;

7.8.2 Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA do sistema de vídeo monitoramento e controle de acesso ocorrerão da seguinte maneira:

-A manutenção preventiva deverá ser realizada mensal pela contratada; A MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ser realizada pela CONTRATADA assim que detectada a necessidade, ou quando solicitada pela CONTRATANTE seguindo o nível de serviço conforme tabela abaixo:







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00036/2024

<b>Tempo de Serviço para Manutenção Corretiva</b>		
<b>Complexidade</b>	<b>Características dos serviços</b>	<b>Prazo máximo para início do atendimento</b>
<b>Baixa</b>	<b>Manutenções preventivas</b>	<b>2 (dois) dias</b>
<b>Média</b>	<b>Manutenções corretivas</b>	<b>1 (um) dia</b>
<b>Alta</b>	<b>Intervenções emergenciais</b>	<b>4 (quatro) horas</b>

**7.8.3** Toda MANUTENÇÃO realizada sendo, PREVENTIVA ou CORRETIVA, com ou sem a presença de agentes do CONTRATANTE deverá ser elaborado relatórios com a situação atual do sistema e os reparos necessários para estabilidade do mesmo.

**7.8.3.1** Os pedidos de MANUTENÇÃO CORRETIVA poderão ser transmitidos por telefone, preliminarmente, devendo ser confirmados pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE via e-mail.

**7.8.4** A substituição de peças ou materiais necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA (SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL) !

**7.8.5** A Mão-de-obra para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. O atendimento de pedidos de MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá acontecer no prazo conforme determinado na tabela “Tempo de Serviço para Manutenção Corretiva” .

**7.8.6** A partir da hora de expedição do e-mail de solicitação do serviço pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE.

**7.8.7** A CONTRATADA deverá manter suficiente estoque de material, para fins de substituição imediata de equipamentos defeituosos, visando ao conserto do equipamento

	Pág. 9
--	--------





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

substituído ou à troca definitiva, como vier a ser estabelecido pelo Fiscal de Contrato da contratante. Quando houver necessidade de conserto ou substituição de equipamentos, a CONTRATADA deverá enviar orçamento para o Fiscal de Contrato da CONTRATANTE.

**7.8.8** O Fiscal de Contrato da CONTRATANTE deverá emitir a aprovação para execução do serviço.

**7.8.9** A CONTRATANTE custeará os equipamentos e demais materiais empregados, com base no campo Tabelas de Equipamentos CFTV e tabela Controle de Acesso constadas no ETP SEMA/00036/2024 .

**7.8.10** A CONTRATADA deverá apresentar as peças substituídas ou consertadas, acompanhadas da respectiva ordem de serviço, discriminando detalhadamente a execução e o local onde foi efetuado o serviço.

**7.8.11** A CONTRATADA deverá prestar, assistência aos usuários por telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano.

Para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, deverá a CONTRATADA utilizar o fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais que compõe o sistema de CFTV e Controle de Acesso conforme tabela exaradas no ETP SEMA/00036/2024 .

**7.8.12** Caso haja necessidade de peças levantada que estão fora do contrato pelos técnicos da CONTRATADA, que sejam indispensáveis para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá informar mediante manutenção corretiva com aprovação de ordem de serviço.

**7.8.13.** Deverá ser considerado no valor contrato os custos de remanejamento de até 04 (quatro) câmeras de CFTV e até 01 (uma) porta controlada durante a vigência do





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

contrato.

### 7.9.MANUTENÇÃO PREVENTIVA

#### 7.9.1 CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO “ Monitoramento” A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreenderá:

- Verificação da visualização de todas as câmeras; - Verificação de posicionamento das câmeras;
- Verificação das gravações (observar capacidade de storage e integridade dos arquivos) e de sensibilidade de mudança de pixels;
- Verificação da resolução das imagens das câmeras;
- Verificação do funcionamento dos analíticos;
- Limpeza das lentes dos dispositivos;
- Limpeza dos racks e lubrificação dos seus ventiladores;
- Limpeza dos dispositivos instalados nos Racks;
- Limpeza das estações de trabalhos;
- Limpeza dos monitores;
- Verificação da tensão nos nobreaks;
- Teste de carga nos nobreaks;
- Limpeza dos conectores dos equipamentos ativos de rede como hubs e switches;
- A manutenção preventiva deverá ser executada mensalmente durante a vigência do contrato;

	Pág. 11
--	---------





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

- Deverá ser fornecido o relatório fotográfico de todos os procedimentos especificados no **SLA**;

#### 7.9.2 CONTROLE DE ACESSO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreenderá:

- Verificação do nível de final do curso das hastes das catracas e cancelas;
- Verificação das funcionalidades do software e procedimentos imputados;
- Limpeza e inspeção visual das catracas e cancelas;
- Verificação da tensão na placa controladora;
- Verificação de comunicação entre catraca e servidor;
- Limpeza dos conectores dos equipamentos que compõe o sistema (leitores, webcam, controladores, catraca, cancela, etc.);
- A manutenção preventiva deverá ser executada mensalmente durante a vigência do contrato;
- Deverá ser fornecido o relatório fotográfico de todos os procedimentos especificados no S7.

#### 7.9.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreenderá:

A MANUTENÇÃO CORRETIVA será executada quando requerida pela fiscalização ou quando CONTRATADA após a MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

As ações de MANUTENÇÃO CORRETIVA consistirão na reparação ou substituição dos acessórios ou componentes danificados, ou mesmo que tenham apresentado desgaste





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

natural decorrente da utilização, defeito em sua operação, desde que fique absolutamente constatado o mau funcionamento, podendo ocorrer a troca deste por outros de procedência igual ou superior sendo original, com objetivo de manter as condições de operação adequadas.

**7.9.4** A MANUTENÇÃO CORRETIVA será efetuada quando constatada pela CONTRATANTE esta necessidade, poderá ser solicitado o serviço que compõe a estrutura de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), controle de acesso e software, incluindo acessórios, racks, patch panels, conversores, nobreaks, switch, caixa de equipamentos destinados a câmeras do tipo PTZ, conectores, dentre outros equipamentos que compreende o sistema existente .

**7.9.5** A substituição destes acessórios ou componentes somente se processará por outros originais de preferência do mesmo fabricante.

Todos os acessórios ou componentes a serem aplicados na substituição serão providos pela CONTRATADA, mediante a ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE em conformidade com a tabela presente no ETP SEMA/00036/2024 com a lista **de equipamentos**.

**7.9.6** solicitação da MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ser ilimitada, os custos para esse serviço deverão estar inclusos no contrato.







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**7.9.7** A CONTRATADA deverá acionar garantia do produto contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo de no mínimo 01 (um) ano, ou aquele fornecido pelo fabricante, constante de seus manuais, prevalecendo o maior prazo, que será cotado a partir da data de recebimento e aceitação.

**7.9.8** O tempo de serviço de manutenção corretiva para REMANEJAMENTO, compreenderá os mesmos critérios estabelecidos no item **7.8.2**.

**7.9.9** A CONTRATADA reposicionará os equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do posicionamento e alteração de layout decorrente da necessidade da CONTRATANTE;

**7.9.10** A CONTRATADA efetuará adaptação e modificação nas instalações existente, sempre que houver alterações de layout, bem como remanejará câmeras e executará os serviços de cabeamento e tubulação aproveitando o equipamento já existente; Para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, deverá a CONTRATADA utilizar o fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais que compõem o sistema de CFTV e Controle de Acesso conforme tabela de lista de equipamentos presente no ETP SEMA/00036/2024 .





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**7.10.** Caso haja necessidade de peças levantada que estão fora do contrato pelos técnicos da CONTRATADA, que sejam indispensáveis para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá informar mediante manutenção corretiva com aprovação de ordem de serviço.

**7.11** DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO A DESINSTALAÇÃO compreenderá:

- A desinstalação será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE;
- O equipamento desinstalado será entregue ao CONTRATANTE;
- A desinstalação será referente aos pontos de CFTV e Controle de Acesso

**7.12.** DESCRITIVO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DOS EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO/EXPANSÃO DO SISTEMA INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR

- Os eletrodutos deverão ser rígidos, linha média, fabricados em aço, com acabamento zincado eletroliticamente e espessura de parede mínima de 0,9mm para diâmetros nominais até 2" e espessura de parede mínima de 1,5mm para diâmetro nominal acima de 2". As curvas e luvas para utilização com os eletrodutos deverão ser fornecidas com as mesmas especificações.
- Os eletrodutos e condutes utilizados em instalações expostas a intempéries deverão ser fornecidos de modo a garantir a perfeita vedação da instalação.
- Os eletrodutos deverão possuir bom acabamento estético, sem riscos, amassados ou manchas na sua face externa.







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

- d) Os condutores metálicos para os eletrodutos deverão ser fornecidos sem rosca para instalações internas, com parafusos para instalação dos eletrodutos e montados com tampa e junta de vedação adequadas. Os condutores deverão ser confeccionados em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e resistência à corrosão. Os condutores dos tipos A, B, E, C, LL, LR, LB, T, TB e TA serão aceitos nas instalações. Não será aceito o uso de condutores tipo X nas instalações.
- e) Os condutores para uso em instalações externas deverão ser fornecidos com rosca e todos os acessórios necessários para garantir a perfeita vedação do seu interior contra água e umidade.
- f) Todos os eletrodutos, curvas, luvas e condutores para instalação em áreas externas deverão ser fornecidos e instalados com rosca e vedação adequada.
- g) A terminação do ponto de rede nos eletrodutos deverá ser feita através de condutores, com no mínimo 1 posto, suficientes para a instalação de no mínimo 1 (um) terminal RJ-45 com sistema de guilhotina.
- h) Deverão ser previstas tampas cegas para os espaços não utilizados. CABO UTP CAT 5E
- a) Cabo categoria 5E;
- b) Construção U/UTP com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;
- c) Fornecido na cor azul;
- d) Capa externa em PVC;





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

e) Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;

f) Diâmetro nominal de 4,8 mm;

g) NVP (Velocidade Nominal de Propagação) de 68%. CONECTOR FÊMEA CAT. 5E

a) Categoria 5E;

b) Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama;

c) Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;

d) Disponível em pinagem T568A/B;

e) Fornecido na cor branca.

#### PATCH CORDS

a) Categoria 5E;

b) Comprimento de 1,5m ou 2,5m, conforme descrição do item na planilha de quantidades;

c) Deverá cumprir os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D;

d) Suportar os padrões IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;

e) Condutor em cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

- f) Conectores com 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel;
- g) Suportar ao menos 750 ciclos de inserção no conector RJ-45; h) Classe de flamabilidade CMX;
- i) Deverão ser montados e testados 100% em fábrica;
- j) Possuir certificação na Anatel.

#### 7.13 EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA

- a) Deve ser produzida com cabos do tipo COA;
- b) Deve ser composta por 2 pigtails (900µm), 2 protetores de emenda (60x1mm) e adaptadores ópticos;
- c) Para fibras monomodo ou multimodo, com possibilidade de conectores SC, FC, LC, ST ou E2000;
- d) Comprimento de 1,5m;
- e) Normas aplicáveis: NBR 14433 e NBR 14106;
- f) Produto homologado pela Anatel.

#### 7.14 CORDÃO ÓPTICO MONOFIBRA

- a) Deve ser fornecido com uma fibra constituída por um elemento óptico tipo monomodo;
- b) Possuir elemento de tração dielétrico e protegido por revestimento externo em material polimérico retardante a chama;

	Pág. 18
--	---------





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

- c) Possuir conectores em ambas as extremidades;
- d) Grau de proteção COG.

#### PONTO DE TERMINAÇÃO ÓPTICA

- a) Composto por caixa, tampa e bandeja para acomodação de 12 fusões;
- b) Estrutura em aço carbono 1010 com espessura de 0,9mm;
- c) Pintura em tinta epóxi pó texturizado;
- d) Possuir 4 entradas de cabos, vedadas através de borracha tampão;
- e) Fixação dos cabos ópticos feito diretamente na bandeja de acomodação das emendas;
- f) Fechamento da tampa feita através de parafusos;
- g) Devem ser fornecidos todos os acessórios para a fixação e acomodação dos cabos, além dos acessórios para instalação.

#### 7.15 CONVERTOR DE MÍDIA

- a) Deve possuir 1 porta Fast ethernet 10/100 mbps com conector rj-45;
- b) Deve possuir 1 porta Fast ethernet 100 mbps com conector SC;
- c) Deve implementar a tecnologia WDM;
- d) Deve suportar comprimentos de ondas nas faixas (TX:1550nm / RX:1310nm) e seu par (TX:1310NM / RX:1550NM);
- e) Deve suportar o uso de fibras monomodo;
- f) Deve ter alcance de 20 km;





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

- g) Deve suportar autonegociação de velocidade e auto MDI/MDIX;
- h) Deve suportar os padrões IEEE 802.3x (controle de fluxo), IEEE 802.3 e IEEE 802.3u;
- i) Deve implementar a função LFP (detecção de falhas no link);
- j) Deve possuir fonte de alimentação externa bivolt automática.

#### 7.16 CAIXA PARA EQUIPAMENTOS

- a) Caixa fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/ 1020, com espessura mínima de 1,5mm;
- b) Dimensões externas da caixa: (H) 530 mm, (L) 530 mm e (P) 230 mm.
- c) Laterais com aletas de ventilação tipo veneziana;
- d) Teto com abertura para ventilação forçada, com dois ventiladores, padrão universal;
- e) Porta frontal com fechadura e chave tipo miolo YALE;
- f) Porta frontal com vedação em borracha impedindo a entrada de líquidos
- g) Prateleira fabricada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, espessura 1,5 mm, fixada no interior da caixa para instalação de equipamentos;
- h) Fundo com dois suportes para fixação em poste, através fita de aço metalizada ou abraçadeiras tipo BAP;
- i) Caixa pintada utilizando tratamento de superfície para proteção e pintura eletrostática em poliéster à pó;
- j) Cor padrão: Bege Ral-7035;





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

- k) Acompanha placa de montagem fabricada em aço SAE 1010/1020, espessura 1,9 mm, com pintura eletrostática à pó, cor: Bege Ral-7035.
- l) Fornecida com pino cobreado para aterramento;
- m) Índice de Proteção (IP) – Mínimo IP 65 (selada contra poeira e protegidas contra jatos de água);
- n) Base com abertura para entrada de cabeamento composta de dois furos com diâmetro 18 mm (1/4").

#### 7.17 BRAÇO ALONGADOR PARA CÂMERA PTZ

- a) Fabricado em aço galvanizado a fogo;
- b) Pintura epóxi na cor branca com tratamento anticorrosivo;
- c) Deve possuir articulação para a movimentação da câmera;
- d) Possuir comprimento mínimo de 1500mm;
- e) Acompanhar suporte para instalação em poste.

#### 7.18 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA

- a) O sistema deverá ser implantado de acordo com a Norma NBR-5419 e visa à proteção dos equipamentos instaladas em poste contra as descargas que atinjam de forma direta. Deve ser composto por no mínimo:
  - b) Captor do tipo aéreo em aço galvanizado a fogo h= 5/16" x 300mm;







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

- c) Haste Copperweld, Ø16mmx3000mm, 254 micras;
- d) Caixa de inspeção tipo solo de PVC com tampa de ferro fundido reforçada boca Ø300mm;
- e) Cordoalha de cobre nú 16mm<sup>2</sup>;
- f) Todos os acessórios para instalação em poste e conexão do Sistema deverão ser considerados na proposta.
- g) Ao final da instalação, deverá ser medida a resistência ôhmica de modo a garantir a estabilidade em qualquer época, cujo valor final medido no circuito não deverá ser superior a 10,0 ohms. Se o valor ficar superior, cravar mais hastes a fim de baixá-lo;
- h) Em caso de necessidade de instalação de mais de uma haste de aterramento, estas devem ser interligadas entre si através de cabos de alumínio CA 4 AWG "Rose" (aprox. 21mm<sup>2</sup>), enquanto que as interligações entre este circuito e o equipamentos e/ou estruturas devem utilizar cabos de cobre nu de 10mm<sup>2</sup>;
- i) As conexões são realizadas através de conectores cunha fabricado com liga de cobre estanhado e terminais sapata.

#### 7.19 SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTI SURTO

- a) DPS com tecnologia Varistor de Óxido Metálico (MOV);
- b) Corrente de impulso de 12,5Ka;
- c) Corrente máxima de descarga 60kA;
- d) Tempo de resposta de 25ns;

	Pág. 22
--	---------







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

#### e) Instalação em trilho

#### 7.20 DIN. NOBREAK 1000VA

- a) Nobreak microprocessado com memória flash interna;
- b) Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal;
- c) Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;
- d) Pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada;
- e) Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil;
- f) Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída;
- g) Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída;
- h) Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento;
- i) Sinalização visual através de três leds no painel frontal e todas as condições do Nobreak (rede elétrica, bateria e carga);
- j) Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; k) Indicação de potência consumida pela carga;
- l) Desligamento por carga mínima;
- m) Modelo Bivolt automático na entrada;
- n) Tensão de saída nominal padrão 120V;
- o) Tensão de saída 220V configurável internamente;





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

- p) Possuir seis tomadas de saída;
- q) Permite que o nobreak se auto desligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. Se o nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica.

#### 7.21 SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE

- a) Deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000 Base-T;
- b) Deve possuir no mínimo 4 portas 1 Gigabit Ethernet SFP;
- c) Deve possuir 01 interface RJ-45 ou serial para acesso console local;
- d) Deve possuir latência para 1Gbps de, no máximo, 4 µs;
- e) Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 3MB;
- f) Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 40 Mpps;
- g) Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 56 Gbps;
- h) Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar 195w de potência para alimentação do conjunto de portas PoE+;
- i) Deve implementar agregação de links em modo dinâmico (LACP), com suporte à criação de até 24 links agregados, onde cada link agregado suporte até 8 links;
- j) Deve possuir tabela para 16.000 endereços MAC;





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

- k) Deve suportar 512 VLANs simultaneamente;
- l) Deve suportar o gerenciamento de até 16 switches através de uma mesma interface;
- m) Deve implementar Jumbo frames;
- n) Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);
- o) Deve implementar Rapid Per-VLAN Spanning Tree RPVST+
- p) Deve implementar GVRP para registro dinâmico de VLANs;
- q) Deve implementar Dual Stack IPv4 e IPv6 para conectividade em ambos os protocolos;
- r) Deve implementar IGMPv2;
- s) Deve implementar MLD snooping;
- t) Deve implementar 8 filas port cada porta;
- u) Deve suportar a escrita de prioridade IEEE 802.1p baseada em endereço IP, ToS, porta TCP/UDP;
- v) O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;
- w) Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em IPv4/IPv6, porta protocolo e VLAN;
- x) Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta.
- y) Deve implementar autenticação via web para clientes;
- z) Deve implementar autenticação baseada em MAC;
- aa) Deve implementar accounting RADIUS;
- bb) Deve implementar TACACS+;





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

- cc) Deve implementar proteção contra ataques de ARP;
- dd) Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard);
- ee) Deve implementar SNMPv3;
- ff) Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch;
- gg) Deve implementar segurança do gerenciamento do switch em métodos de acesso CLI, GUI ou MIB, através de SSHv2, SSL e SNMPv3;
- hh) O equipamento ofertado deve permitir múltiplos arquivos de configuração;
- ii) Deve suportar espelhamento remoto; jj) Deve implementar Secure File Transfer Protocol;
- kk) Deve implementar LLDP;
- ll) Deve implementar LLDP-MEd; mm) Deve implementar SNTpv4;
- nn) O equipamento ofertado deve implementar RMON com pelo menos 4 grupos;
- oo) O equipamento ofertado deve Implementar Sflow ou Netflow;
- pp) Deve permitir a obtenção automática do arquivo de configuração através de servidor sem necessidade de intervenção direta no switch;
- qq) Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- rr) Devem ser entregues os catálogos e manuais para comprovação das características técnicas dos produtos no momento da licitação, juntamente com a certificação técnica oficial emitida pelo fabricante dos produtos, atestando que a empresa licitante possui





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

técnicos credenciados para instalação e configuração dos mesmos.

ss) Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.

#### **7.22** SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS P/ 45 CÂMERAS

- a) Possuir um processador de 04 núcleos e 08 threads com clock mínimo de 3.4 Ghz.
- b) Processador deverá possuir cache mínimo de 08 Mb.
- c) 08 GB de Memória DDR4, Advanced ECC expansível até 1024GB.
- d) Barramento interno deverá permitir velocidades de 2400MHz.
- e) Possuir uma unidade SSD de 120GB, para instalação de sistema operacional.
- f) Possuir armazenamento líquido de 12TB, com HDs específicos para CFTV
- g) Possuir ao menos 02 slots PCIe.
- h) Possuir capacidade de operação em RAID 0, 1 e 5.
- i) Equipamento deverá suportar pelo menos 04 unidades internas de armazenamento 2.5” ou 3,5”.
- j) Backplane com capacidade discos SAS e SATA.
- k) Gabinete rack com 1U de altura.
- l) 02 Saídas de rede onboard Gigabit Ethernet.
- m) 05 portas USB.
- n) Cabo de força padrão ABNT 14136.



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

- o) Trilhos deslizantes para rack 19" com braço de gerenciamento de cabos.
- p) Licença incluída de Windows 10 Pro.
- q) Deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do servidor.
- r) Unidade de DVD-ROM de 8x.

#### 7.23 HD SATA 6TB PARA CFTV

- a) HDs devem ser de fabricantes e modelos específicos para a gravação de imagens;
- b) Possuir interface Sata 6Gbps;
- c) Capacidade de armazenamento de 6TB;
- d) Suportar a gravação de até 64 câmeras por HD;
- e) Cache de 64 MB;
- f) Horas De Ligação mínima por ano: 8760.

#### 7.24 WORKSTATION DE MONITORAMENTO

- a) Possuir 01 (um) processador de quatro núcleos com clock mínimo de 3.6 Ghz e cache mínimo de 8 Mb.
- b) Possuir um slot PCIe x16 e um slot PCIe x4.
- c) Interface SATA para discos com velocidade mínima de 6G/s.
- d) Possuir 16 GB de memória DDR4, permitindo expansão para 64 GB.







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

- e) Barramento deverá operar em velocidade mínima de 2400 Mhz.
- f) Deverá possuir 06 portas USB externas e 2 portas USB 2.0 internas.
- g) Possuir interface de som integrada de alta definição.
- h) Equipamento deverá saída de vídeo Display Port ou HDMI.
- i) Possuir disco rígido ou SSD com capacidade mínima de 120 Gb para o sistema operacional.
- j) Possuir HD SATA com capacidade mínima de 1TB.
- k) Possuir interface ETHERNET de tripla velocidade a 10/100/1000 Mbps.
- l) Possuir controladora de vídeo dedicada, indicada pelo fabricante do software VMS, para decodificar as imagens de 24 câmeras simultaneamente, no codec H.265, em resolução FULL HD.
- m) Equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos.
- n) Possuir licença do Microsoft Windows 10 Pro – em versões 64bits.
- o) A estrutura do equipamento deverá ser do tipo gabinete torre.
- p) Incluir mouse e teclado

#### 7.25 ABNT. MONITOR DE “21 ”

- a) Monitor com tamanho de tela de 21” na diagonal

	Pág. 29
--	---------







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

- b) Tela em LED.
  - c) Possuir resolução FULL HD (1920 x 1080p).
  - d) O ângulo de visão deve ser exato ou maior que 178 Graus na vertical e 178 Graus na horizontal.
  - e) Possui tempo de resposta igual ou menor que 8ms.
  - f) Possuir as seguintes conectividades:
    - g) 1x entrada D-Sub
    - h) 1x entrada HDMI ou Display Port
    - i) Possuir borda fina com no máximo 6mm de largura.
    - j) Acompanhar cabo HDMI ou display port
    - k) Alimentação do equipamento deverá ser 110/220v.
- MONITOR DE "42"**
- a) Monitor profissional com tamanho de tela de 42" na diagonal.
  - b) Tela em LED.
  - c) Possuir resolução FULL HD (1920 x 1080p).
  - d) Taxa de contraste igual ou maior que 1200:1.
  - e) O ângulo de visão deve ser exato ou maior que 178 Graus na vertical e 178 Graus na horizontal.
  - f) Possui tempo de resposta igual ou menor que 12ms.
  - g) Brilho igual ou superior que 200 cd/m<sup>2</sup>





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

h) Possuir as seguintes conectividades:

- i) 1x entrada HDMI ou Display Port
- j) 1x saída de áudio
- k) Acompanhar cabo HDMI com 15 metros.

#### 7.26 MESA CONTROLADORA PARA CÂMERA PTZ

- a. Teclado (keyboard) desenvolvido especificamente para operações de CFTV.
- b. Possuir alavanca dedicada para operação com câmeras PTZ (Pan/ Til/ Zoom).
- c. Possuir Jog Control para controle de reprodução de vídeos gravados.
- d. Possuir opção de customizar botões.
- e. Possuir integração via SDK. Conexão via cabo USB 2.0 ou Ethernet (conector RJ45).
- f. Equipamento deverá ser desenvolvido exclusivamente para operação em sistema de vídeo monitoramento, possuindo capacidade de operação com destros ou canhotos.
- g. Deverá ser compatível com o software VMS proposto, comprovado através de site oficial do fabricante do VMS, com acesso disponível para consulta no momento da licitação.

#### 7.27 FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA

- a) A fusão deverá ser realizada conforme procedimento padrão de equipamento especializado. Corte, alinhamento, limpeza, aplicação da proteção entre outras são etapas necessárias incluídas no processo. Material consumível para execução do serviço





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

deverá ser fornecido pela licitante vencedora. Emendas de fibras ópticas somente do tipo por fusão são aceitas;

b) Deverá ser fornecida prova de medida da atenuação na fusão, comprovada por relatório obtido diretamente de dispositivo OTDR (fornecido em forma impressa e digital de igual conteúdo).

c) A máxima atenuação tolerada na fusão é 0,3dB estando de acordo com norma ISO/IEC 11801. Caso detectada atenuação maior durante a medida deverá ser realizada nova execução da fusão a custo da licitante vencedora

## 8. VISTORIA

**8.1.** É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que a avaliação proporcionará a possibilidade de avaliação do atual sistema.

**8.2.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

**8.3.** O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das **7:30** às 16:00 , até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**8.4.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

**8.5.** Após realização da vistoria, o licitante deve emitir declaração de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

**8.6.** A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

**8.6.1.** Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.

**8.6.2.** Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

**8.7.** Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

**8.8.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00036/2024

#### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.2.** A SEMA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.3** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a ser designado dentre os servidores da SEMA.

**9.5** A SEMA poderá acompanhar o progresso da execução do objeto do contrato por meio de um sistema de videomonitoramento, sem que isso acarrete em qualquer pagamento adicional à Contratada pela captura de imagens.

**9.6** As informações relativas à execução do contrato deverão ser inseridas pelo fiscal do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência, e será acompanhada pelo gestor, a quem competirá exigir a tempestividade dos lançamentos (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, XIII).





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00036/2024

#### 10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução de serviços emergenciais será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**10.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**10.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**10.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**10.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo

	Pág. 35
--	---------







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**10.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

**10.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

**10.8** Quando necessário, o gestor do contrato convocará e coordenará reuniões, registradas em ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, V).

**10.9** Os relatórios de fiscalização, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, à execução do cronograma físico-financeiro, serão analisados pelo gestor do contrato a fim de garantir a perfeita execução do contrato (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, VII).

**10.10** Os prazos de vigência e execução dos contratos serão observados pelo gestor do contrato, que tomará as medidas necessárias para que sejam executados conforme a CONTRATADA, de acordo com as necessidades da SEMA e planejamento orçamentário e financeiro (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, VII).

**10.11** O gestor do contrato decidirá sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, bem como sobre a suspensão do objeto, de acordo com as necessidades da SEMA (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, IX).







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**10.12** Caberá igualmente ao gestor do contrato, negociar com a CONTRATADA as condições contratuais quando necessário, bem como decidir quanto às solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, Xe XV).

**10.13** Os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, serão acompanhados pelo gestor do contrato que informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, se for o caso (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, XVI).

**10.14** Em caso de descumprimento contratual ou fraude na sua execução, deverá o gestor do contrato tomar as providências para sua apuração (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, XII).

**10.15** Os processos de pagamento, após a devida instrução e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, serão encaminhados pelo gestor do contrato ao setor competente (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, XI).

**10.16.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.17.** O gestor do contrato deverá constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, XVII)





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**11. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**11.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

**11.1.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.1.3.** (Inserir demais ações pertinentes)

**11.2.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**11.3.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**11.4.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.5.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**11.6.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.7.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**11.8.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Gestor do Contrato: Dayane Viana, matrícula: 241364

Fiscal Titular: Israel Rosberg Costa, matrícula: 317318

Fiscal Substituto: Rafael Martins de Almeida Silva, matrícula: 340737

## 12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**12.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

**12.1.2.** Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

**12.1.3.** Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

**12.1.4.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**12.1.5.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**12.1.6.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**12.1.7.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

### 12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

**12.2.1.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 20 dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**12.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

**12.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**12.2.1.3.** Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

**12.2.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

### 13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**13.2.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

#### **13.3. Habilitação jurídica:**

**13.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**13.3.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

**13.3.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**13.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**13.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**13.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**13.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**13.3.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

**13.3.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

	Pág. 43
--	---------





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**13.3.11.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**13.3.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**13.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**13.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

**13.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**13.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

domicílio tributário ou sede.

**13.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**13.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**13.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**13.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

**13.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **13.5. Habilitação econômico-financeira:**

**13.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**13.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**13.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

**13.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**13.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 02 (dois) % valor total estimado da contratação.

**13.5.6.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista a possibilidade da avaliação da real situação financeira da empresa licitante, a fim de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

**13.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **13.6. Habilitação técnica:**

**13.6.1** Os interessados deverão apresentar Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura de Urbanismo, da região da sede da empresa;

	Pág. 47
--	---------







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**13.6.2** Comprovação de aptidão técnica, em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, comprovando a execução de serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional.

**13.6.3.** Declaração da Licitante de que possuirá em seu quadro de funcionários, durante o prazo do contrato, de engenheiro eletricista detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto desta Licitação.

**13.6.4.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**13.6.5.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

**13.6.5.1.** Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente

**13.6.5.2.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

**13.6.5.3.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

	Pág. 48
--	---------







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**13.6.5.4.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**13.6.5.5.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**13.6.5.6.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**13.6.5.7.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**13.6.6.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**13.6.7.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

**13.7.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**13.8.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**13.8.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**13.8.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**13.8.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**13.8.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; **13.8.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**13.8.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**13.8.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**13.8.8.** Comprovação de aptidão técnica, em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, comprovando a execução de serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional.

**13.8.9.** Declaração da Licitante de que possuirá em seu quadro de funcionários, durante o prazo do contrato, de engenheiro eletricista detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto desta Licitação.

#### **14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**14.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

**14.2.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art.





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

**14.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**14.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**14.5.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**14.6.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**14.7.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**14.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**15.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

### 16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

**16.1.** Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/21/2021 .







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

#### 17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

**17.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**17.2.** O modo de disputa adotado será aberto.

**17.3.** O certame licitatório está dividido em 02 (dois) lotes, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

**17.4.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

**17.5.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

#### 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Pág. 54
--	---------







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00036/2024

**18.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício
0002 27101 1812203620079900	33904015	17590000	75.289,80	2025
0002 27101 1812203620079900	33904007	17590000	85.079,88	2025
0002 27101 1812203620079900	33904015	17590000	75.289,80	2026
0002 27101 1812203620079900	33904007	17590000	85.079,88	2026
0002 27101 1812203620079900	33904015	17590000	75.289,80	2027
0002 27101 1812203620079900	33904007	17590000	85.079,88	2027
0002 27101 1812203620079900	33904015	17590000	75.289,80	2028
0002 27101 1812203620079900	33904007	17590000	85.079,88	2028
0002 27101 1812203620079900	33904015	17590000	75.289,80	2029
0002 27101 1812203620079900	33904007	17590000	85.079,88	2029
Custo total estimado (R\$):			801.848,40	

### 19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00036/2024

### 20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

#### 20.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

**20.1.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo do termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

**20.1.1.1.** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**20.1.1.2.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**20.1.2.** Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

**20.1.2.1.** os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**20.1.2.2.** os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**20.1.2.3.** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**20.1.2.4.** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**20.1.2.5.** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**20.1.2.6.** a satisfação do público usuário.

## 21. PAGAMENTO

**21.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**21.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**21.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe) .

**21.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**21.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

**21.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**21.5.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

**21.5.1.** O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

**21.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

**21.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

**21.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**21.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**21.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

**21.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

**21.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

**21.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

**21.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

**21.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 22. REAJUSTE

**22.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contados da data da proposta realinhada.

**22.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**22.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

**22.4 .** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**22.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**22.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 23. CONTRATO

**23.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

**23.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**23.2** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da

	Pág. 60
--	---------







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00036/2024

realização dos trabalhos.

**23.3.** A CONTRATADA deverá acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

**23.4.** A CONTRATADA deverá comunicar à contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

**23.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

**23.6.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

## 24. PREPOSTO

**24.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**24.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**24.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

**24.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada,





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**24.3.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**24.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**24.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**24.5.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

**24.5.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

**24.5.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

**24.5.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**24.5.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

- 24.5.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 24.5.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 24.5.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 24.5.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 24.5.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 24.5.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 24.5.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 24.5.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

	Pág. 63
--	---------





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**25.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

**25.1.1** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

**25.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**25.3.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**25.4.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**25.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**25.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

**25.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

	Pág. 64
--	---------





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**25.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**25.8.1** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**25.8.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

**25.8.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

**25.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**25.10.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

**25.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**25.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**25.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

**25.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**25.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**25.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**25.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**25.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

**25.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**25.14.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

**25.14.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**25.14.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**25.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**25.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

**25.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**25.18.** O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

**25.19.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

**25.20.** Atender, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, as solicitações da CONTRATANTE, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

**25.21.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso constatada divergência nas especificações.

**25.22.** Elaborar e apresentar a CONTRATANTE o Relatório de Inspeção Técnica inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 dias corridos da data da assinatura do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção.

**25.23.** Entregar cópia eletrônica do documento acima, a qual deverão ser agregadas informações relativas a localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão e corrente nominal, assim como outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos.





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**25.24.** Elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação.

**25.25.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

**25.26.** Solicitar, sempre que necessário, autorização da CONTRATANTE para executar atividades fora dos horários habituais ou em fins de semana e feriados, informando o local onde serão desenvolvidos os trabalhos e apresentando a devida justificativa e a lista dos profissionais envolvidos.

**25.27.** Submeter previamente a fiscalização os materiais a serem eventualmente empregados nos serviços para validação, podendo ser dispensados caso a marca e modelo sejam conhecidas da administração.

**25.28.** Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO.

**25.29.** Remover todo entulho e sobras de material do local dos serviços, descartando-os em local permitido pelas autoridades competentes e realizando limpeza completa da área após a execução de cada tarefa.

**25.30.** Responsabilizar-se pela destinação (descarte) sustentável de peças ou equipamentos que forem trocados ou substituídos, de forma a preservar a saúde pública e o meio ambiente.

**25.31.** Informar, por meio hábil, o prazo de execução dos serviços, devendo justificar por escrito o seu descumprimento.





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**25.32.** Fornecer todos insumos, equipamentos e aparelhos necessários à adequada execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, assim como por sua eventual perda.

**25.33** Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante.

**25.34.** Reparar, recompor, pintar e executar os acabamentos semelhantes aos existentes nos forros de gesso, paredes e pisos que, eventualmente, sejam danificados durante a execução dos serviços.

**25.35.** Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, fazendo com que se sujeitem as normas disciplinares da CONTRATANTE.

### 26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**26.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**26.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**26.3.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**26.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**26.5.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**26.5.1** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

**26.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**26.7.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

**26.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

**26.9.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13) .

### 27. GARANTIA CONTRATUAL

**27.1.** A contratação conta com garantia de execução, trata-se de serviço contínuo com vigência acima de 12 (doze) meses, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual do contrato.

**27.2.** As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

	Pág. 71
--	---------







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00036/2024

### 28. SUBCONTRATAÇÃO

**28.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**28.2.** A subcontratação obedecerá as condicionantes a seguir.

**28.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**28.4.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**28.5.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**28.6.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.







## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

**28.7.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

**28.7.1** É vedada a subcontratação dos serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva dos itens 01 e 02.

**28.8.** Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:

**28.8.1** É permitida a subcontratação dos serviços referentes ao fornecimento e instalação de equipamentos novos dos itens 01 e 02.

### 29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

**29.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

### 30. SANÇÕES

**30.1.** A minuta do contrato detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

### 31. LEGISLAÇÃO APLICADA

**31.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### Termo de Referência SEMA/00036/2024

- 31.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 31.3.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 31.4.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 31.5.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 31.6.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 31.7.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 31.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 31.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 25 de setembro de 2024.

Elaborado por:

**Matheus Brandão de Oliveira**

Analista de Meio Ambiente

Gerência de Obras





**GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00036/2024

De acordo:

**Elaine Cristina Vicente da Silva**

Gerente

Gerência de Patrimônio Imobiliário

**Dayane de Moraes Viana**

Coordenadora

Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00036/2024

### TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

#### 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº SEMA/00036/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**Fátima Aparecida Carvalho**

Coordenadora

Coordenadoria de Contrato e Convênio

COC/SAAS/SEMA-MT

**Maria Aparecida Silveira**

Coordenadora em Substituição

Coordenadoria Financeira

CFIN/SAAS/SEMA-MT

**Valdinei Valério da Silva**

Ordenador de Despesas

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

SAAS/SEMA-MT





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00036/2024

### 2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEMA/00036/2024, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 25/09/2024.

**Alex Sandro Antonio Marega**

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

GSAE/SEMA-MT

